



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

PUBLICADO NO ZM NOTÍCIAS

Em, 31 de julho de 2007

REPUBLICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 28/07/07

DECRETO Nº. 7.804, DE 27 DE JULHO DE 2007.

"REQUISITA SERVIÇOS PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO que o prazo do contrato para publicação dos atos oficiais do Município de Nova Iguaçu com o Jornal Hora H já se encerrou e não houve tempo hábil para finalizar o processo de licitação;

CONSIDERANDO que mesmo após o final de tal contrato com o Jornal Hora H, o mesmo continuou publicando os atos oficiais até a regularização da situação;

CONSIDERANDO que o referido jornal a partir da presente data se nega a publicar os atos oficiais do Município de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO que a não publicação dos atos oficiais do Município gera enormes prejuízos não só ao Ente Público, bem como para a população, atrasando, entre outras coisas, licitações cujos objetos se destinam às áreas de saúde e educação;

CONSIDERANDO que tais atrasos comprometem a prestação de serviços públicos gerando iminente perigo público a direitos fundamentais dos munícipes, mormente aqueles ligados à saúde, ao direito à vida, à educação básica, dentre outros;

CONSIDERANDO, também que não há tempo hábil para a formalização de processo para contratação emergencial;

CONSIDERANDO que o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição da República Federativa do Brasil assevera que "no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano".

DECRETA:

Art. 1º. Ficam requisitados os serviços da Empresa Jornalística Real ZM Notícias, CNPJ. 05.1193450001-82 para publicação dos atos oficiais, do Município de Nova Iguaçu.

§ 1º - A presente requisição cessará após a conclusão do processo licitatório com a escolha do Jornal que servirá de veículo dos atos oficiais do Município de Nova Iguaçu (processo nº 2006/03.0071) ou a conclusão do processo de contratação emergencial.

§ 2º Finda a requisição serão calculados os prejuízos do requisitado, indenizando-o conforme art. 5º, inciso XXV, da CRFB/88.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando dispositivos em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 27 de julho de 2007.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

PUBLICADO NO ZM NOTÍCIAS

EM. 28 de julho de 2007

DECRETO Nº. 7.804, DE 27 DE JULHO DE 2007.

"REQUISITA SERVIÇOS PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU**, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO que o prazo do contrato para publicação dos atos oficiais do Município de Nova Iguaçu com o Jornal Hora H já se encerrou e não houve tempo hábil para finalizar o processo de licitação;

CONSIDERANDO que mesmo após o final de tal contrato com o Jornal Hora H, o mesmo continuou publicando os atos oficiais até a regularização da situação;

CONSIDERANDO que o referido jornal a partir da presente data se nega a publicar os atos oficiais do Município de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO que a não publicação dos atos oficiais do Município gera enormes prejuízos não só ao Ente Público, bem como para a população, atrasando, entre outras coisas, licitações cujos objetos se destinam às áreas de saúde e educação;

CONSIDERANDO que tais atrasos comprometem a prestação de serviços públicos gerando iminente perigo público a direitos fundamentais dos munícipes, mormente aqueles ligados à saúde, ao direito à vida, à educação básica, dentre outros;

CONSIDERANDO, também que não há tempo hábil para a formalização de processo para contratação emergencial;

CONSIDERANDO que o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição da República Federativa do Brasil assevera que "no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano",

DECRETA:

Art. 1º. Ficam requisitados os serviços da Empresa Jornalística Real ZM Notícias, CNPJ. 05.1193450001-82 para publicação dos atos oficiais, do Município de Nova Iguaçu.

§ 1º - A presente requisição cessará após a conclusão

do processo licitatório com a escolha do Jornal que servirá de veículo dos atos oficiais do Município de Nova Iguaçu (processo nº 2006/03.0071) ou a conclusão do processo de contratação emergencial.

§2º Finda a requisição serão calculados os prejuízos do requisitado, indenizando-o conforme art. 5º, inciso XXV, da CRFB/88.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando dispositivos em contrários.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 27 de julho de 2007.

LINDBERG FARIAS
Prefeito

Republishado

Em, 31/07/2007